ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

OFICIO Nº. 185/GAB/PMMA/2024.

Ministro Andreazza/RO., 10 de maio de 2024.

À Sua Excelência
Ver. **JUSCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**
Presidente da Câmara dos Vereadores
Ministro Andreazza-RO.

ASSUNTO: **PROJETO DE LEI - ENCAMINHA**

Exma. Sra. Presidente,

Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com o fito de encaminhar o Projeto de Lei que: **"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE UM PROFESSOR BILÍNGUE (SURDO/LIBRAS E QUE DOMINE LÍNGUA PORTUGUESA) PARA ATENDER ESCOLA MUNICIPAL PROINFANCIA PEQUENO ANJO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Certo da compreensão de Vossa Senhoria e dos demais Edis que compõem esta Câmara Municipal vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência, e na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.

Atenciosamente,

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Recebido em 13-05-2024

Ministro Andreazza/RO., 10 de maio de 2024.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 039/PMMA/2024

Exma. Sra. Presidente,
Ilmos. Srs. Vereadores e Vereadoras:

Ao cumprimentá-los, encaminho Projeto de Lei que: **"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE UM PROFESSOR BILÍNGUE (SURDO/LIBRAS E QUE DOMINE LÍNGUA PORTUGUESA) PARA ATENDER ESCOLA MUNICIPAL PROINFANCIA PEQUENO ANJO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O presente projeto de lei é referente a autorização para a contratação, por excepcional interesse público, de 01 (um) Professor Bilíngue (surdo/libras), com a carga horária de 40 (quarenta) horas, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

A necessidade da contratação se dá em ter um Professor Bilíngue surdo, que domine a língua de sinais e também a língua portuguesa.

A pessoa contratada irá desempenhar um papel importante em auxiliar e mediar um aluno surdo de 04 (quatro) anos da Escola Municipal Proinfancia Pequeno Anjo.

O Professor Bilíngue surdo desempenha um papel crucial na facilitação da comunicação entre as pessoas surdas. Além disso, a presença deste profissional é especialmente importante em situações principalmente em ambientes educacionais. Desta forma, o Professor Bilíngue irá ajudar a criança .

construir uma autoimagem positiva como sujeito surdo, sem perder a possibilidade de se integrar numa comunidade de ouvintes.

O bilinguismo é reforçado pela teoria de que o surdo deve ser bilíngue, ou seja, deve adquirir como língua materna a língua de sinais, a língua natural dos surdos, e, como segunda língua, a língua oficial de seu país (Oliveira; Walter, 2016).

Brito (2002) aponta uma questão para a adoção do bilinguismo, ou melhor, da educação bilíngue como uma abordagem educacional para o ensino de surdos: o reconhecimento da Língua Brasileira de Sinais – Libras como o único meio, e somente ele, de comunicação entre surdos-surdos e surdos-ouvintes.

A aprendizagem de surdos e ouvintes acontece em uma sala de aula de acordo com o ritmo, a capacidade de compreensão e assimilação de cada criança (Alves, 2009; Bueno, 1993).

A contratação não fere a Lei de Responsabilidade Fiscal (Art.17, caput, Lei , haja vista que é temporária e por tempo menor que dois anos e existe orçamento para custear as despesas relativas.

Diante do exposto e pelo que mais será suprido pela dedicação e bom senso dos nobres Edis, reitero o pedido de apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Sendo o que somente se apresenta para o momento, oportunamente, renovo protestos de consideração e apreço.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 039 /PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE UM PROFESSOR BILÍNGUE (SURDO/LIBRAS E QUE DOMINE LÍNGUA PORTUGUESA) PARA ATENDER ESCOLA MUNICIPAL PROINFANCIA PEQUENO ANJO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Em razão de atender excepcional interesse público na área de educação, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, por contratação emergencial e temporária para o cargo de Professor Bilíngue (surdo/libras) para atuar na Escola Municipal Proinfancia Pequeno Anjo de Ministro Andreazza.

ITEM	VAGAS	CARGO
I	01	Professor Bilíngue (Surdo/libras)

§ 1º. As especificações e condições exigidas para a contratação emergencial, bem como as atribuições do cargo são as que constam em anexo I, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. A contratação do referido profissional está fundamentada no art. 37, II e IX, da Constituição Federal de 1988, que autoriza contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º. A investidura do cargo se dará por livre nomeação do Chefe do Executivo, motivada por falta de servidor efetivo para exercício do cargo.

Art.4º. O nomeado de que trata esta Lei terá duração até o término do ano letivo de 2024, na Escola Municipal Pro Infância Pequeno Anjo.

Art. 5º. O nomeado será contribuinte compulsório do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 6º. As despesas para custeio da contratação de que trata esta Lei será por recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação -SEMED ou se houver possibilidade com recursos provenientes do FUNDEB.

Art.7º. Revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei n. 2.528/PMMA/2024, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 10 de maio de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

ANEXO I

ITEM 01	CARGO Professor bilíngue	VAGAS 01	ATRIBUIÇÕES - alfabetizar em libras; - ministrar aula, acompanhar e atuar em conjunto com outro(s) professor(es) em sala de aula e em atividades extraclasse; - desenvolver suas atividades com formação específica na área de surdez e fluência em LIBRAS; - atender aos alunos surdos nas etapas e modalidades da Educação Básica e regular das escolas da Rede Municipal de Educação, considerando as especificidades de cada etapa; - favorecer a comunicação LIBRAS/Português em sala de aula e em atividades extraclasse; - sistematizar e favorecer a qualidade do acesso ao ensino LI SRAS/Português; - registrar em relatórios os dados do trabalho desenvolvido, para análise e avaliação de desempenho dos alunos quanto às suas	CARGA HORÁRIA 40h	REMUNERAÇÃO Piso Nacional do Magistério	REQUISITOS MÍNIMOS Curso de extensão universitária em Libras, Pós-Graduação em Libras ou Curso Técnico em Libras. Ser surdo Ter graduação.

			dificuldades e habilidades linguísticas; - realizar o planejamento em conjunto com o(s) professor(es) da sala comum, com o objetivo de contemplar as necessidades de todos os discentes e de cada aluno surdo; - possibilitar aos alunos o progresso nas habilidades e competências previstas no Currículo da Rede Municipal de Educação; - estabelecer e manter diálogo e intercâmbio de informações com o(s) professor(es) da sala comum e com o(s) professor(es) do Atendimento Educacional Especializado (AEE); - manter contato e prover informações às famílias sobre o trabalho do professor bilíngue na unidade escolar junto ao(s) aluno(s) surdo(s); - realizar reuniões com o(s) professor(es) da sala comum e com o(s) professor(es) do Atendimento Educacional Especializado (AEE) para discussão de casos, planejamento do conteúdo a ser			

			ministrado e avaliação do trabalho; - participar e colaborar na discussão e elaboração do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; - contribuir com o(s) professor(es) da sala comum na definição de metodologia e da avaliação dos alunos com surdez; participar e colaborar em todas as atividades educacionais, inclusive em intervalos coletivos com os demais professores da escola, em reuniões pedagógicas, reuniões de estudo, conselhos de classe, planejamento geral, passeios, reuniões com pais e outras atividades que envolvam o contexto educacional, de acordo com a necessidade escolar, contribuindo para o trabalho coletivo da(s) unidade(s) educacional(is) sob sua responsabilidade e integrando-se ao Projeto Político Pedagógico das escolas; - oferecer trabalho de apoio e formação continuada aos demais profissionais da unidade			

			educacional, esclarecendo sobre a Educação Especial sob a perspectiva da educação inclusiva e suas características na Rede Municipal de Educação; - participar de reuniões de estudo, discussão, orientação e formação aos funcionários da escola, independentemente do cargo ou função que desempenham, em parceria com a equipe gestora e com o setor de inclusão, considerando a carga horária do professor; - manter o diretor da unidade escolar atualizado sobre as necessidades pedagógicas do(s) aluno(s) surdo(s), de aquisição de recursos e materiais específicos para o trabalho pedagógico em sala de aula; - buscar articulação do trabalho de ensino LIBRAS/Português da unidade educacional com os demais setores da Secretaria de Educação; - oferecer grupos de formação (educação inclusiva e LIBRAS) aos profissionais da Rede Municipal de Educação, quando requisitado pela			

			Secretaria de Educação; - manter a equipe gestora da escola e o setor de educação inclusiva atualizados em relação aos dados dos alunos (ficha de levantamento, quadro de horários e grupos de trabalho, plano de trabalho na unidade educacional, entre outros); - outras atribuições afins.			